



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

Contrato Nº 240/2023

Processo administrativo nº 237/2023

Inexigibilidade nº 039/2023

Dotação orçamentária :13.392.1302.2115.3.90.30.00 Ficha: 579 Fonte de recurso: 1.500

Gestora do contrato: Sabrina Stefane De Andrade Lara

MASP: 1423-2

Fiscal do contrato: Sabrina Stefane De Andrade Lara

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE PIRACEMA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede da Prefeitura localizada à Praça José Ribeiro de Assis, n.º 42, Centro, Piracema/MG, neste instrumento representado pelo Prefeito Municipal **Wesley Diniz** CPF nº 036.401.156-43, MG-9.066.252 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Anízio Marques, nº 200, Apto. 101 Bairro Centro no Município de Piracema/MG, CEP 35.536-000 doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO:

FERNANDO DA COSTA CAMPOS 01267179660 CNPJ n.º 24.800.449/0001-00, localizada na Rua Joel de Matos Said nº 81, Bairro Salgado Filho, Belo Horizonte/MG, CEP: 30550-630 neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **FERNANDO DA COSTA CAMPOS 01267179660**, CPF 012.671.796-60, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de apresentação artística na festa de 70 anos de emancipação política de piracema no dia 10/12/2023 com a Banda "FATOR ZERO", com início do show as 16:00 min e termino as 19:00 min através - da empresa FERNANDO DA COSTA CAMPOS- CNPJ Nº 24.800.449/0001-00, em atendimento a secretaria municipal de esporte, cultura e turismo.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1- O presente contrato tem sua vigência a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/01/2024.

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

3.1. O preço Global Total: **R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**

3.2. **Forma de pagamento:**

3.2.1-O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação de serviços, mediante apresentação de nota Fiscal, e o visto do departamento requisitante, comprovando a entrega, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade.

CLAUSULA QUARTA – DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO.

4.1 – **DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO**

APRESENTAÇÃO: DIA 10/12/2023

LOCAL: CECOM- CENTRO DE CONVIVÊNCIA

CIDADE: PIRACEMA/MG

EVENTO: FESTA DE 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

HORÁRIO: INÍCIO: 16h00min - TÉRMINO: 19h00min

CLAUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. A despesa com a contratação da prestação de serviços objeto do presente instrumento de contrato, no total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** e ocorrerá por conta da seguinte:

Dotação Orçamentária: 13.392.1302.2115.3.90.39.00

Ficha: 579

Fonte de Recurso: 1.500

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

6.1. **São obrigações do Contratante**

- 1) Fiscalizar a execução do objeto contratado;
- 2) Efetuar o pagamento no prazo previsto neste contrato;
- 3) Publicar o extrato do presente contrato, na forma da Lei;
- 4) Fornecer palco, energia elétrica, instalar no local de evento equipamentos de som e luz e demais itens necessários para o evento

6.2. **São obrigações da Contratada:**

- 1) Responder por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo na execução do contrato;
- 2) Prestar ao Contratante os esclarecimentos que julgar necessários para boa execução deste contrato;
- 3) Responsabilizar-se pela realização do show nos exatos termos do presente contrato, no dia e hora estabelecidos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

- 4) Respeitar e cumprir todas as obrigações convencionadas neste instrumento contratual, colaborando em tudo que se fizerem necessários para que a CONTRATANTE alcance os objetivos propostos, com pleno sucesso do evento programado.
- 5) Arcar com as despesas decorrentes de transporte, despesa de Camarim e hospedagem para execução do objeto contratado;

CLAUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O descumprimento das cláusulas contratuais impõe ao autor multa no valor equivalente a 2% do preço total do contrato.

CLAUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 - O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal 14.133/21.

CLAUSULA NONA – VINCULAÇÃO.

9.1. O presente contrato decorre de Processo de Inexigibilidade n.º 039/2023 do dia 24/11/2023, regido pelo disposto na Lei Federal nº 14.133/21. E se encontra vinculado, à proposta, apresentada no dia 08 de novembro de 2023, sendo expressamente vedada qualquer exceção.

CLAUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

10.1 O presente instrumento de contrato regula-se por suas cláusulas, pelas normas da Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público e, supletivamente, pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

10.2. O presente contrato rege-se, especialmente, pelo disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, sendo inexigível a licitação face à inviabilidade de competição.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO.

11.1. A eficácia do presente instrumento está vinculada à publicação no Diário Oficial do Município de Piracema/MG, sendo esta de responsabilidade do contratante.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - O contrato poderá ser extinto conforme prevista no art. 138 da Lei 14.133/2021.

CLASULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1 – O Município de Piracema/MG, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte o presente contrato, na forma do disposto na Lei Federal 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

13.2 - O Foro da Comarca de Passa Tempo/MG será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.3 - O presente contrato é firmado em três vias de igual teor e forma, subscrito pelos representantes legais das partes e duas testemunhas.

Piracema/MG 24 de novembro de 2023.

WESLEY

Assinado de forma
digital por WESLEY

DINIZ:0364

DINIZ:03640115643

0115643

Dados: 2023.11.24
14:54:54 -02'00'

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal: **WESLEY DINIZ,**

CPF: 036.401.156-43

CONTRATANTE

SABRINA STEFANE DE ANDRADE LARA

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

CPF: 088.472.0006-36



Documento assinado digitalmente

FERNANDO DA COSTA CAMPOS

Data: 24/11/2023 15:40:43-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FERNANDO DA COSTA CAMPOS 01267179660

CNPJ n.º 24.800.449/0001-00

Repres. Legal: **FERNANDO DA COSTA CAMPOS**

CPF: CPF 012.671.796-60

CONTRATADO

Testemunhas:

1) Bruna de O. Lopes CPF: 019.238.486-40

2) Adriana CPF: 106.451.946-49